

**Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despacho do Secretário em exercício, de 30-11-2022

SES-PRC-2022/42082

Interessado: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XII DE REGISTRO

Assunto: PAGAMENTO NÚCLEO VIVENDO FELIZ - TRATAMENTO PARA PACIENTE PORTADOR DE AUTISMO – INDENIZATÓRIO

SES-DES-2022/356530-A

Trata o presente expediente de pagamento, a título de indenização, à Clínica Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.804.921/0001-7, referente ao período de 05/04/2022 a 06/05/2022, em que prestou atendimento, em decorrência de determinação judicial, na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XII-Registro, sem cobertura contratual, ao paciente Gabriel Antonio de Lara Ferreira, portador de Transtorno do Espectro Autista-TEA.

O valor a ser indenizado totaliza R\$ 12.915,39.

Com lastro no disposto no Decreto estadual nº 40.177/95, foi realizada apuração preliminar para averiguar os motivos que ensejaram o pagamento de serviços prestados pela mencionada Clínica, sem cobertura contratual, (SES-PRC-2022/26556) não tendo sido constatada má-fé de qualquer das partes ou prejuízo ao Erário, pois os atendimentos foram efetivamente realizados, o que resultou no arquivamento do respectivo processo.

Os recursos para o pagamento estão demonstrados (fl. 27).

A indenização é devida, sob fundamento no princípio geral do Direito que veda o enriquecimento sem causa.

Ante as manifestações constantes dos autos, e destacadas as conclusões do Diretor Técnico do Departamento Regional de Saúde - DRS XII - REGISTRO, corroboradas pelo Coordenador de Saúde Substituto da Coordenadoria de Regiões de Saúde, às quais me reporto a título de despacho e motivação para o presente ato,

AUTORIZO, condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e à disponibilidade orçamentária, o pagamento, a título indenizatório, no valor de R\$ 12.915,39, à Clínica Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.804.921/0001-7, referente ao período de 05/04/2022 a 06/05/2022, em que prestou atendimento, em decorrência de determinação judicial, na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XII-Registro, sem cobertura contratual, ao paciente Gabriel Antonio de Lara Ferreira, portador de Transtorno do Espectro Autista-TEA.